

Cofinanciado por:



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Avaliação Ambiental Estratégica – Programa Inovação e Transição Digital

1. Introdução

O presente documento apresenta a Declaração Ambiental (DA) da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa Inovação e Transição Digital (PITD), que constitui uma exigência legal determinada pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O PITD enquanto programa operacional temático define as estratégias nacionais e as prioridades de investimento que têm como finalidade contribuir para a criação de uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, na aposta em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e no reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME. Integra, também, objetivos que contribuam para uma maior sustentabilidade das atividades económicas através da descarbonização e de uma maior eficiência energética, bem como da produção de energia através de fontes renováveis.

A estratégia do PITD, encontra-se fundamentada no compromisso assumido no âmbito do Acordo de Parceria elaborado no quadro da Política de Coesão 2021-2027, que contribui para o reforço da coesão económica, social e territorial da EU, tendo como propósito retificar os desequilíbrios entre países e regiões e cumprir as prioridades políticas da UE, principalmente em matéria da transição verde e digital.

Em termos genéricos, o PITD tem por alvo de intervenção a competitividade económica das regiões menos desenvolvidas de Portugal continental (Alentejo, Centro e Norte), podendo ainda apoiar de forma limitada investimentos de entidades do sistema científico e tecnológico localizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em projetos em copromoção, no âmbito do objetivo específico 1.1 ‘Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas’. A concretização territorial dos objetivos estratégicos do PITD assenta em prioridades de investimento suportadas por objetivos específicos.

A DA tem como objetivo informar o público e as entidades consultadas sobre a decisão, com particular incidência sobre a forma como as considerações ambientais abordadas na AAE foram integradas no Programa e sobre as medidas de controlo previstas. Atendendo ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 que define o conteúdo da DA e à nota técnica sobre ‘A Declaração Ambiental em Avaliação Ambiental Estratégica’ emanada da Agência Portuguesa do Ambiente em novembro de 2021, a DA deverá incluir os seguintes tópicos:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas, se aplicável (artigo 8º);
- iv. As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas (artigo 11º).

A DA é um documento público que sintetiza as informações mais relevantes do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), as principais recomendações da avaliação, as medidas de controlo a implementar e os contributos das participações institucional e do público. Juntamente com esta DA, são disponibilizados o Resumo Não Técnico (RNT) e o Relatório Ambiental (RA), que contêm informação mais técnica e detalhada sobre a AAE do PITD, bem como o Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública.

2. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PITD

Enquadramento

O PITD enquanto programa operacional temático define as estratégias nacionais e as prioridades de investimento que têm como finalidade contribuir para a criação de uma economia mais competitiva nas regiões menos desenvolvidas do continente correspondentes às NUT II de Norte, Centro e Alentejo, abrangendo ainda as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em projetos em copromoção, através da operacionalização dos fundos estruturais previstos para o período 2021-2027.

O Programa tem como finalidade contribuir para a criação de uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, na aposta em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e no reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME. Integra, também, objetivos que contribuam para uma maior sustentabilidade das atividades económicas através da descarbonização e de uma maior eficiência energética, bem como da produção de energia através de fontes renováveis.

A estratégia do PITD, encontra-se fundamentada no compromisso assumido no âmbito do Acordo de Parceria elaborado no quadro da Política de Coesão 2021-2027, que contribui para o reforço da coesão económica, social e territorial da União Europeia (EU), tendo como propósito retificar os desequilíbrios entre países e regiões e cumprir as prioridades políticas da UE, principalmente em matéria da transição verde e digital, com base nos seguintes objetivos:

1. Uma Europa mais competitiva e inteligente;
2. Uma Europa mais verde através de uma transição verde e baixa em carbono para uma economia neutra em carbono;
3. Uma Europa mais conectada através do reforço da mobilidade;
4. Uma Europa mais social e inclusiva;
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos através da promoção de um desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios.

Neste contexto, o PITD tem como objetivos estratégicos (OE), dar cumprimento aos objetivos, 1, 2 e 4:

- Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, mediante a promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.
- Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.
- Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Em termos genéricos, o PITD tem por alvo de intervenção a competitividade económica das regiões menos desenvolvidas de Portugal continental (Alentejo, Centro e Norte), podendo ainda apoiar de forma limitada investimentos de entidades do sistema científico e tecnológico localizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em projetos em copromoção, no âmbito do objetivo específico 1.1 'Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas'. A concretização territorial dos objetivos estratégicos do PITD assenta em prioridades de investimento suportadas por objetivos específicos.

O PITD encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, uma vez que envolverá o investimento comunitário multifundos, onde intervêm o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo Social Europeu (FSE+).

Metodologia

A Avaliação Ambiental dos efeitos de determinados planos e programas encontra-se consubstanciada no regime jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho relativa à avaliação dos efeitos no ambiente de determinados planos e programas, e da Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio que reforça os mecanismos de participação pública na UE.

O objetivo da AAE do PITD foi identificar, descrever e avaliar, do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as opções estratégicas que se colocam à atribuição de fundos comunitários em matéria de inovação e transição digital em Portugal, bem como assegurar, através da adoção de um procedimento e da participação do público e de entidades com responsabilidades em matérias ambientais específicas, que as consequências ambientais deste Programa são previamente identificadas e avaliadas durante a fase de elaboração e antes da sua adoção.

Para o efeito, a AAE focalizou-se nos aspetos considerados relevantes que, cumprindo com a legislação, evitassem descrições demasiado detalhadas tendo em conta a escala de elaboração do Programa. Pretendeu-se avaliar como as estratégias do PITD integram as dimensões ambientais e de sustentabilidade relevantes, e de que forma se adequam para dar resposta às oportunidades e riscos associados, contribuindo em simultâneo para o cumprimento dos objetivos ambientais e de sustentabilidade das políticas europeias e nacionais.

Assim, com base nos objetivos estratégicos e objetivos específicos do PITD, a avaliação ambiental estratégica, definiu o âmbito da avaliação que assentou em quatro Fatores Críticos para a Decisão (FCD):

- Eco-inovação;
- Mitigação das alterações climáticas;
- Promoção do investimento sustentável;
- Transição digital inclusiva.

Definidos os FCD, identificaram-se os respetivos critérios de avaliação, os objetivos de sustentabilidade e os indicadores associados a cada FCD. Estes elementos contribuíram para avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nos objetivos do PITD facilitando a avaliação e contribuindo para uma tomada de decisão mais consciente e adequada.

Atendendo ao Relatório de FCD desenvolvido e aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas com responsabilidades ambientais específicas, procedeu-se à elaboração do Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico.

Principais resultados por FCD

A AAE utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho do Programa bem como os resultados obtidos no âmbito do processo de consulta de entidades e do público.

A AAE avaliou os objetivos e prioridades de investimento propostos pelo PITD à luz dos FCD considerados, de forma a identificar os principais riscos e oportunidades ambientais do Programa e as medidas a implementar para minimizar os riscos ou maximizar as oportunidades.

No que diz respeito ao FCD **Eco-inovação**, constata-se que o reforço das capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas poderá ter um papel determinante na competitividade

nacional, através do desenvolvimento da atividade científica e tecnológica com potencial para estimular uma economia de elevado valor acrescentado e que privilegie a cooperação e internacionalização. Assim, considera-se que o reforço das capacidades de investigação e inovação, o aumento da produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, o reforço da inserção das infraestruturas do SCTN nas redes internacionais de I&D, o reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, a promoção do investimento das empresas em inovação e investigação, a implementação das políticas públicas necessárias à boa execução das estratégias de especialização inteligente, dos seus domínios e do que decorra da dinamização do processo de descoberta empreendedora, incluídos no Objetivo Estratégico (OE) 1, constituem uma oportunidade forte para a capacitação científica e tecnológica em eco-inovação, contribuindo para ultrapassar os constrangimentos identificados.

Igualmente, a promoção do reforço do investimento empresarial em processos de inovação produtiva verde, o desenvolvimento de novos bens e serviços, a dinamização de polos criativos de inovação com o intuito de desenvolver novos modelos de negócio hipocarbónicos nas empresas, referente ao OE 2, constitui uma oportunidade para o critério de capacitação científica e tecnológica.

Relativamente ao OE 4, a promoção de competências e qualificações no âmbito empresarial com foco no desenvolvimento de competências para suporte a estratégias de inovação, internacionalização e modernização, são considerados uma oportunidade relevante para a capacitação científica e tecnológica no seio da eco-inovação.

O PITD propõe um conjunto de ações que têm como meta alcançar vários objetivos específicos que dão resposta ao modelo programático proposto e assim permitir a Portugal continuar na rota do desenvolvimento tecnológico e da inovação, através de um reforço nas ações de rede e interface que propiciem a transmissão e valorização económica do conhecimento.

Quanto ao FCD **Mitigação e alterações climáticas**, a criação de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial incluído no OE1, constitui uma oportunidade relevante para o FCD ‘Mitigação das Alterações Climáticas’ (em todos os seus critérios). Dessas oportunidades, destacam-se: i) o desenvolvimento de novos modelos de negócio hipocarbónicos; ii) o aumento da eficiência de processos de produção, serviços e produtos; iii) a promoção do investimento das empresas em inovação e investigação, particularmente em processos de inovação produtiva verde; iv) e a implementação das políticas públicas necessárias à boa execução das estratégias de especialização inteligente.

O reforço do desenvolvimento de polos de inovação digital, bem como a automatização e desmaterialização de processos com vista à transição digital das empresas, poderá ter um papel determinante na promoção da descarbonização e da transição energética do tecido empresarial. Assim sendo, considera-se que estas ações, bem como a promoção da diversificação da produção e uso de energia a partir de fontes de energia renovável, incluídas no OE 2, constituem uma oportunidade forte para o FCD ‘Mitigação das Alterações Climáticas’ (em todos os seus critérios).

O PITD propõe um conjunto de ações que têm como meta alcançar vários objetivos específicos que dão resposta ao modelo programático proposto, contribuindo para que Portugal cumpra com as metas previstas noutras estratégias/programas com vista à redução de emissões de GEE e ao aumento da utilização de energia a partir de fontes renováveis.

Relativamente ao FCD **Promoção do investimento sustentável**, constatou-se que não se encontra sistematizada a informação relativa a investimentos e outros contributos, para uma economia circular, na adaptação às alterações climáticas, na proteção dos recursos hídricos e marinhos, na prevenção e controlo da poluição e na proteção e conservação da biodiversidade. Assim, não foi possível fazer o respetivo enquadramento (dos critérios de avaliação) face ao contexto atual.

Contudo, no âmbito do Objetivo Estratégico (OE) 1, ‘Uma Europa mais competitiva e inteligente’ são acionadas prioridades de investimento ao nível promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC que contribuirão para:

- aumentar a circularidade da economia regional incluindo dos fluxos de materiais e energia;
- aumentar a produtividade dos recursos e a eficiência ao longo da cadeia de valor; e incrementar o potencial de criação de simbioses industriais;
- aumentar reutilização de resíduos e de águas residuais tratadas; e, reduzir emissões poluentes “rumo à poluição zero no ar, na água e no solo”, utilizando por exemplo novas técnicas de digitalização, processamento de dados e novas abordagens inovadoras, como sensoriamento remoto ou inteligência artificial.

Neste contexto, e tendo em conta os resultados esperados pelas prioridades de investimento do PITD ao nível do OE 1, considera-se que constituem oportunidades fortes, na medida em que o conjunto de ações elencadas no âmbito OE 1 traduzem-se, na sua generalidade, em efeitos positivos significativos para o FCD “Promoção do Investimento Sustentável” e, em particular, para o critério “transição para uma economia circular”, nomeadamente pela oportunidade de investimentos em inovação, pela capacitação transversal do tecido empresarial e pela introdução de novos modelos de negócio associados à digitalização, que poderão ser uma oportunidade de maior sustentabilidade, incluindo a sustentabilidade ambiental.

No âmbito do OE2 – ‘Uma Europa mais verde, hipocarbónica’, aciona investimentos que constituem oportunidades fortes para os critérios “transição para uma economia circular” e ‘prevenção e controlo da poluição’, nomeadamente pela oportunidade de investimentos em inovação, pela capacitação transversal do tecido empresarial e pela introdução de novos modelos de negócio associados à digitalização, que poderão ser uma oportunidade de maior sustentabilidade, para criar condições favoráveis ao tecido empresarial para alavancar a descarbonização e a transição energética, contribuindo desta forma para o cumprimento das metas previstas no PNEC 2030 e no RNC 2050, nomeadamente, apoiar a trajetória de redução de emissões de GEE entre 45% a 55% até 2030, face a 2005.

No que concerne ao FCD **Transição digital inclusiva**, constata-se que o conjunto de ações elencadas no âmbito do OE 1 tem, na sua generalidade, efeitos positivos significativos para os critérios “Emprego Digital” e “Capacitação digital de combate à infoexclusão”, nomeadamente no reforço e estímulo da qualificação da oferta científica; na capacitação e expansão das competências das entidades do SCTN para o desenvolvimento de processos de investigação; no aumento da criação de conhecimento para resposta a desafios empresariais e societários; no aumento da valorização económica do conhecimento, sensibilização generalizada para os conceitos associados à transformação digital dos processos produtivos e para o estímulo à inclusão das micro, pequenas e médias empresas na economia digital; no estímulo ao investimento empresarial para o aumento da capacidade produtiva, da produtividade e para a modernização dos processos de fabrico; no reforço da capacitação empresarial através de processos de qualificação, digitalização e internacionalização e na capacitação para a cultura empresarial através da identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade. Tem também um efeito positivo, mas de menor relevância, no critério “Não exclusão” e, sem grande impacto, no critério “Igualdade do género em Cargos de Gestão” do FCD ‘Transição Digital Inclusiva’.

O conjunto de tipologias a promover no âmbito do OE 2 traduz-se em efeitos positivos significativos para o critério “emprego digital”, nomeadamente no apoio à identificação e implementação de soluções tecnológicas e de alteração de processos, que sejam mais inovadores e, eficazes, específicas para as atividades económicas e eficientes em termos de custos, e que permitam incorporar mais inovação, promovendo a sua adoção e disseminação, bem como na capacitação dos recursos humanos das empresas. Também se traduzem em efeitos positivos significativos para o critério “capacitação digital de combate à infoexclusão”, no que se refere ao reforço da capacitação empresarial através de processos de qualificação e na qualificação da produção e dos métodos produtivos; e na orientação e sensibilização das PME, dotando-as de conhecimento, informação e ferramentas para promoverem a descarbonização e a eficiência e a transição energéticas.

O conjunto de ações elencadas no âmbito do OE 4 traduz-se, na sua generalidade, em efeitos positivos significativos para o critério “Emprego Digital”, “Capacitação digital de combate à infoexclusão” e “Não exclusão”, na medida em que apoia os projetos de qualificação dos ativos empresariais associados ao desenvolvimento de competências e intervenções na área da transição digital.

Integração das recomendações da AAE

De acordo com o definido na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o Relatório Ambiental deve indicar um conjunto de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente resultantes do Programa.

Face aos objetivos estabelecidos pelo Programa, o PITD constitui-se no seu todo como uma oportunidade para criar uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME, promovendo, igualmente, para a descarbonização da economia e da atenuação das alterações climáticas.

Neste contexto, a estratégia do PITD contribui na sua globalidade para alcançar as metas da Acordo de Parceria elaborado no quadro da Política de Coesão 2021-2027, não tendo sido identificados riscos ambientais significativos resultantes da sua operacionalização. Pelo contrário, foi evidenciada a importância do PITD para a resolução de um conjunto de problemas e constrangimentos de cariz ambiental com os quais Portugal atualmente se depara.

Face ao exposto, apresentam-se recomendações que se destinam a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados. Desta forma, a generalidade das medidas propostas, vão no sentido de direcionar o investimento para as questões da eco-inovação, contribuindo assim para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável e para as questões da eficiência energética. Neste contexto, a AAE sugeriu as seguintes recomendações com o intuito de serem consideradas como critérios de majoração na atribuição dos fundos alocados ao PITD, e que são:

- No quadro da I&D&I promover a eco-inovação visando a redução de impactos de exploração (e.g. tecnologias menos poluentes, eficiência no uso de recursos) e de combate às AC (e.g. formas de adaptação, aproveitamento de energia);
- Potenciar a criação de clusters sectoriais potenciadores de atividades de eco-inovação;
- Reforçar o estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem;
- Assegurar o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da investigação, nomeadamente da eco-inovação, de forma a promover a transferência de conhecimento para as empresas;
- Promover a recirculação de materiais e a eficiência material dos produtos;
- Promover a qualificação específica dos ativos das empresas em eco-inovação;
- Adotar os princípios orientadores da suficiência energética, ou seja, a qualidade do que é suficiente, operando-se através de uma racionalização do consumo de energia; a adoção deste princípio orientador permitirá mitigar um dos principais riscos do PITD (o provável aumento do consumo energético);
- Assegurar a segurança de abastecimento energético salvaguardado através do investimento no desenvolvimento e integração de sistemas de armazenamento de energia para produção de eletricidade e calor;
- Apoiar os investimentos que tenham em consideração os critérios do Regulamento (UE) 2020/852, do seu Regulamento Delegado (UE) 2021/239 e do Taxonomy Compass;
- Promover a responsabilidade ambiental das iniciativas empresariais sujeitas a cofinanciamento, assegurando a internalização dos custos ambientais;

- Promover projetos de I&D que constituam suporte à transição para uma economia neutra em carbono;
- Promover a formação de técnicos e especialistas na área de construção e edifícios NZEB (necessidades quase nulas de energia);
- Promover projetos assentes no aproveitamento de recursos endógenos numa ótica de especialização inteligente;
- Promover a reutilização de águas residuais na indústria e instalação de sistemas para aproveitamento das águas pluviais;
- Incentivar I&D&I em energias renováveis, armazenamento, hidrogénio, biocombustíveis avançados e outros combustíveis 100% renováveis;
- Promover soluções que deem resposta às crescentes preocupações de eficiência energética e de sustentabilidade, como a aplicação de coberturas verdes nos edifícios e/ou outras infraestruturas, bem como que seja privilegiada a aplicação de jardins verticais e fachadas verdes;
- Promover sistemas de iluminação exterior promotoras de eficiência energética, privilegiando soluções que minimizem impactos ao nível da poluição luminosa.

Do conjunto de recomendações sugeridas no âmbito da AAE foram ponderadas pelo PITD nos seguintes termos:

Recomendações da AAE	Ponderação no PITD
- No quadro da I&D&I promover a eco-inovação visando a redução de impactos de exploração (e.g. tecnologias menos poluentes, eficiência no uso de recursos) e de combate às AC (e.g. formas de adaptação, aproveitamento de energia).	O processo de programação valorizou a importância da eco-inovação, dedicando 30% da dotação prevista ao domínio de intervenção "029-Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas".
- Potenciar a criação de clusters sectoriais potenciadores de atividades de eco-inovação.	O processo de programação valorizou a importância da criação de clusters sectoriais potenciadores de atividades de eco-inovação, dedicando 30% da dotação prevista ao domínio de intervenção "029-Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas".
- Reforçar o estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem.	O processo de programação valorizou a importância das parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação, dedicando 30% da dotação prevista ao domínio de intervenção "029-Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas".

<p>- Assegurar o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da investigação, nomeadamente da eco-inovação, de forma a promover a transferência de conhecimento para as empresas.</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância do estabelecimento de parcerias público-privadas na área da investigação, dedicando 47% da dotação prevista aos domínios de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "009-Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)"; - "010-Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede"; - "11-Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede"; - "012-Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)".
<p>- Promover a recirculação de materiais e a eficiência material dos produtos.</p>	<p>Os apoios à economia circular serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração a importância da promoção da recirculação de materiais e a eficiência material dos produtos, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza.</p>
<p>- Promover a qualificação específica dos ativos das empresas em eco-inovação.</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância da qualificação específica dos ativos das empresas em eco-inovação, inscrevendo no objetivo específico 4d) o apoio ao desenvolvimento de competências dos recursos humanos nos domínios da transição climática em curso.</p>
<p>- Adotar os princípios orientadores da suficiência energética, ou seja, a qualidade do que é suficiente, operando-se através de uma racionalização do consumo de energia; a adoção deste princípio orientador permitirá mitigar um dos principais riscos do PITD (o provável aumento do consumo energético).</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância da racionalização do consumo de energia, dedicando a dotação prevista no objetivo específico 2.1 ao domínio de intervenção "040-Projetos de eficiência energética e de demonstração nas PME ou nas grandes empresas e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética", o que pressupõe atingir, em média, uma melhoria na eficiência energética de 30%.</p>
<p>- Assegurar a segurança de abastecimento energético salvaguardado através do investimento no desenvolvimento e integração de sistemas de armazenamento de energia para produção de eletricidade e calor.</p>	<p>Os apoios à segurança de abastecimento energético serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração a sua importância, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza.</p>

<p>- Beneficiar o apoio aos investimentos que tenham em consideração os critérios do Regulamento (UE) 2020/852, do seu Regulamento Delegado (UE) 2021/239 e do Taxonomy Compass.</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância do princípio de "não prejudicar significativamente" os objetivos ambientais, na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 (Taxonomia), tendo sido objeto de uma avaliação específica da conformidade dos tipos de ação com os princípios enunciados. No decurso da sua operacionalização deverão ser estabelecidos procedimentos ao nível da seleção das operações a apoiar em cada um dos tipos de ação, de igual modo conformes com o princípio de "não prejudicar significativamente" os objetivos ambientais.</p>
<p>- Promover a responsabilidade ambiental das iniciativas empresariais sujeitas a cofinanciamento pelo PITD assegurando a internalização dos custos ambientais.</p>	<p>Esta recomendação será tida em consideração na fase de operacionalização do PITD.</p>
<p>- Promover projetos de I&D que constituam suporte à transição para uma economia neutra em carbono.</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância da promoção de projetos de I&D que suportem a transição para uma economia neutra em carbono, dedicando 30% da dotação prevista ao domínio de intervenção "029- Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas".</p>
<p>- Promover formação para técnicos e especialistas na área de construção e edifícios NZEB (necessidades quase nulas de energia)</p>	<p>Esta recomendação será tida em consideração na fase de operacionalização do PITD.</p>
<p>- Promover projetos assentes no aproveitamento de recursos endógenos numa ótica de especialização inteligente.</p>	<p>Esta recomendação será tida em consideração na fase de operacionalização do PITD.</p>
<p>- Promover a reutilização de águas residuais na indústria e instalação de sistemas para aproveitamento das águas pluviais.</p>	<p>Os apoios à reutilização de águas residuais e instalação de sistemas para aproveitamento das águas pluviais serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração sua importância, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza.</p>
<p>- Incentivar I&D&I em energias renováveis, armazenamento, hidrogénio, biocombustíveis avançados e outros combustíveis 100% renováveis.</p>	<p>O processo de programação valorizou a importância de incentivar I&D&I em energias renováveis, dedicando 30% da dotação prevista ao domínio de intervenção "029- Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas".</p>

<p>- Promover soluções que deem resposta às crescentes preocupações de eficiência energética e de sustentabilidade como a aplicação de coberturas verdes nos edifícios e/ou outras infraestruturas, bem como seja privilegiado a aplicação de jardins verticais e fachadas verdes;</p>	<p>Os apoios à eficiência energética em edifícios serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração sua importância, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza.</p>
<p>- Promover sistemas de iluminação exterior promotoras de eficiência energética, privilegiando soluções que minimizem impactos ao nível da poluição luminosa.</p>	<p>Os apoios à promoção de sistemas de iluminação exterior serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração sua importância, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza.</p>

3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o processo de AAE foi submetido a consulta às entidades que tendo responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PITD. Este processo de consulta decorreu em dois momentos: em sede de relatório de definição dos fatores críticos para a decisão e em sede de RA preliminar.

Em maio de 2022, foi solicitado parecer sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (o qual define o âmbito da AAE e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental) e, em agosto de 2022, sobre o RA e respetivo Resumo Não Técnico. As entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS-Alentejo);
- Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-Centro);
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte);
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

No primeiro momento, em sede de definição do âmbito da AAE, pronunciaram-se 5 das entidades com responsabilidade ambiental específica consultadas. Na generalidade, estas entidades pronunciaram-se de forma positiva à metodologia de avaliação proposta pelo Relatório de FCD, concordando com os Fatores Críticos para a Decisão propostos. Entre os principais contributos das ERAE salientam-se:

-
- Sugestões relativamente a Planos, Programas e legislação específica, a considerar no âmbito do Quadro de Referência Estratégico (QRE);
 - Questões metodológicas e procedimentais genéricas;
 - Proposta/revisão de critérios e de alguns indicadores;
 - Correções/sugestões no âmbito do Quadro de Governança.

A generalidade dos resultados desta consulta institucional foi tida em consideração nas fases subsequentes da AA, nomeadamente na elaboração do Relatório Ambiental (RA).

No segundo momento, em sede de RA preliminar, foram rececionados pareceres de 5 das ERAE consultadas, tendo-se pronunciado de forma positiva relativamente ao RA e respetivo RNT.

Para além das ERAE, em sede de consulta pública foram ainda rececionadas 28 participações caracterizadas pelos seguintes tipos de utilizadores:

- Infraestrutura de investigação, 13 participações;
- Confederação, 4 participações;
- Associação, 3 participações;
- Particular, 4 participações;
- Comunidade intermunicipal, 1 participação;
- Empresa, 1 participação;
- Entidade empresarial do estado, 1 participação;
- Fundação, 1 participação.

As participações públicas referem-se exclusivamente ao conteúdo do PITD, cuja ponderação se encontra refletida no relatório da consulta pública.

Na sequência da consulta às ERAE realizada em sede de RA, um conjunto de entidades pronunciaram-se favoravelmente à estrutura apresentada no relatório ambiental, nomeadamente quanto à estrutura e conteúdos, os quais se revelam adequados e de acordo com o previsto na legislação aplicável e boas práticas existentes em matéria de AAE. Neste contexto, consideraram que o Relatório Ambiental Preliminar da AAE do "Programa Inovação e Transição Digital-PITD", cumpre o seu propósito, estando devidamente estruturado, de acordo com a metodologia apresentada, entendendo-se ainda que o seu conteúdo está organizado de modo explícito.

São, ainda, destacados positivamente a apresentação de uma Estratégia de Comunicação e Envolvimento do Público e Institucional, os Programa/Estratégias/Planos que integram o Quadro de Referência Estratégico (QRE) da AAE, bem como as recomendações propostas no Relatório Ambiental.

No entanto, ao nível do Quadro de Referência Estratégico, foi sugerido pela CCDR-LVT e ICNF a inclusão de outras estratégias. No âmbito do Relatório Ambiental Final foram introduzidas mais três estratégias, nomeadamente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Estratégia Industrial EU e a Estratégia Nacional para as Florestas.

Em relação aos restantes documentos sugeridos, não foram incluídos por se considerar que os objetivos se sobrepõem com outros documentos já considerados no QRE, o que conduziria a uma avaliação redundante, não se considerando relevante no domínio de uma avaliação ambiental de cariz estratégico, que se pretende focada em questões potencialmente críticas, aludir a tudo o que são estratégias e programas. Além do mais, as 'melhores práticas' em vigor para a definição do QRE apontam justamente para o foco num reduzido

número de documentos, cuja triagem deve valorizar a seleção dos documentos chave para a avaliação global, evitando sobreposições.

Em conformidade com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, é recomendável que as macropolíticas de referência sejam limitadas a um máximo de 15, de modo que seja possível manter o foco estratégico. No âmbito da presente avaliação foram consideradas 25 macropolíticas.

Algumas entidades salientaram que a caracterização e diagnóstico foi efetuada à escala nacional, quando o PITD se foca nas regiões Norte, Centro e Alentejo. Neste âmbito, esclareceu-se que a caracterização e diagnóstico elaborada teve por base os critérios de avaliação de cada FCD e respetivos indicadores, procurando-se incluir, sempre que possível, informação relativa às NUT II objeto do PITD. Contudo, a equipa deparou-se com dificuldades ou inexistência da informação discriminada às NUT II. Nas situações em que foi possível obter informação ela foi utilizada para a caracterização e diagnóstico. Exemplo deste facto, é o diagnóstico do FCD Eco-Inovação.

Foi referido que o Relatório propõe um programa de monitorização e seguimento que se afigura ajustado, suficiente e integrador dos objetivos à escala do programa, no que se refere ao FCD Eco-inovação, Mitigação das Alterações climáticas e Transição digital inclusiva. Relativamente ao FCD Promoção do investimento sustentável, consideraram que seria de clarificar e explicitar os critérios de avaliação e os indicadores a observar. A sua definição deverá ter em atenção os indicadores já identificados a monitorizar no FCD “Mitigação das Alterações Climáticas”.

Neste âmbito, esclareceu-se que os indicadores de seguimento relativo ao FCD ‘Promoção do investimento sustentável’ e critérios de avaliação são os que constam dos Regulamento (UE) 2020/852, do seu Regulamento Delegado (UE) 2021/239, e do Taxonomy Compass.

Ainda no âmbito dos indicadores, foi referido que tendo em consideração a relevância das PME, evidente no PITD, se recomenda que sejam adicionados indicadores temáticos relativos a resiliência das PME, no conjunto dos indicadores temáticos já previstos para cada FCD. Foi esclarecido que o PITD, sendo um programa de atribuição de fundos europeus, visa contribuir, entre outros objetivos, para incentivar a recuperação económica, reduzindo simultaneamente as vulnerabilidades do país a choques futuros, aumentando a resiliência da economia e revitalizando o progresso que Portugal já conseguiu nos últimos anos. Neste sentido, o PITD contempla um conjunto de indicadores de realização e resultado que contribuirão para avaliar a resiliência das PME.

Algumas entidades destacaram a importância de se esclarecer como funcionará o alinhamento com os programas regionais de desenvolvimento das regiões alvo. Tendo-se esclarecido que o alinhamento com os Programas Regionais do Continente encontra-se estabelecido ao nível de cada tipo de ação, em ponto próprio “Complementaridade com outras intervenções” do Programa, conforme artigo 22.º do RDC.

Outras entidades consideraram que o descritivo apresentado para as tipologias de intervenção do PITD, regista referência a uma atuação complementar entre o Programa Temático e os Programas Regionais, no âmbito dos apoios à Inovação e à Competitividade, tipologias “Criação de conhecimento científico e tecnológico” e “Investimento empresarial produtivo”, balizada por um determinado montante de investimento a ser definido, em linha com a atuação prevista nos Programas Regionais.

Em relação a este aspeto, esclareceu-se que o PITD será revisto no sentido de não considerar a complementaridade no tipo de ação “Qualificação e internacionalização das empresas”, apenas prevista no PITD e não nos Programas Regionais.

Foi considerado por parte das ERAE, que a importância que o PITD assume nos investimentos em regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo) demanda como desejável uma clara concretização de

critérios de definição/avaliação da incidência territorial dos instrumentos de apoio. Constituindo-se como pilar fundamental na implementação das estratégias regionais destes territórios (documentos aprovados pelos Conselhos Regionais, nos termos da alínea h) do ponto 7 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, dando sequência ao estabelecido no ponto 3 da Resolução de Conselho de Ministro n.º 97/2020, de 13 de novembro), poderá ser adequado que tais estratégias possam ser, complementarmente, merecedoras de maior relevância naquele que é o descritivo do conjunto de instrumentos disponíveis e respetivo enquadramento. Desde logo, torna-se também fundamental dar maior enfoque à relevância que as RIS3 Regionais estarão a ter no enquadramento dos projetos a apoiar nos respetivos territórios.

Nesta situação, esclareceu-se que na versão submetida a consulta pública está previsto que “Neste contexto, importa sublinhar que, as prioridades das estratégias nacional e regionais de especialização inteligente serão condição de acesso no âmbito dos instrumentos de apoio dos OE 1.1 dos programas temático e regionais e, sempre que relevante, condição de mérito nos apoios previstos no OE 1.3 (apoios à inovação produtiva). Além disso, na versão revista do PITD, será incluída a seguinte frase: “A este nível, importa ainda salientar que, além das prioridades definidas na RIS3 nacional, as intervenções do programa em matéria de I&I terão em consideração os níveis de desenvolvimento e desafios específicos constantes das RIS3 regionais do Norte, Centro e Alentejo”.

Foram introduzidas duas novas recomendações no sentido de responder a contributos específicos que foram considerados pertinentes, nomeadamente,

- Promover soluções que deem resposta às crescentes preocupações de eficiência energética e de sustentabilidade como a aplicação de coberturas verdes nos edifícios e/ou outras infraestruturas, bem como seja privilegiado a aplicação de jardins verticais e fachadas verdes;
- Promover sistemas de iluminação exterior promotoras de eficiência energética, privilegiando soluções que minimizem impactes ao nível da poluição luminosa.

As recomendações sugeridas no âmbito da consulta às ERAE foram ponderadas pelo PITD nos seguintes termos: Os apoios à eficiência energética em edifícios e à promoção de sistemas de iluminação exterior serão mobilizados por outros Programas enquadrados no Acordo de Parceria estabelecido com a Comissão Europeia. Não obstante, na fase de operacionalização, o PITD terá em consideração sua importância, no âmbito das operações a apoiar em função dos tipos de ação que mobiliza, podendo supletivamente apoiar a intervenção em edifícios empresariais, enquanto componente residual de um projeto mais global de eficiência energética.

No âmbito da consulta pública, os contributos recebidos da sociedade civil foram igualmente ponderados nos termos especificados no respetivo relatório da consulta pública, quer através da sua integração na proposta de programa, quer pela sua consideração mais adequada e oportuna na fase de operacionalização do Programa (seja por não se justificarem ou por não corresponderem a imperativos regulamentares da fase de programação), quer ainda, em alguns casos, por corresponderem a sugestões não passíveis de considerar nos termos regulamentares ou por não corresponderem ao âmbito de intervenção do PITD, tendo em conta as delimitações estabelecidas no Acordo de Parceria celebrado com a Comissão Europeia.

4. Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas, se aplicável (artigo 8º)

O Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro.

Uma vez que pela sua expressão territorial, exclusivamente nacional, não se prevê que o PITD venha a provocar tais efeitos, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8º da legislação referida.

5. As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O Programa de Inovação e Transição Digital (PITD), tem como finalidade contribuir para a criação de uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, na aposta em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e no reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME. Integra, também, objetivos que contribuam para uma maior sustentabilidade das atividades económicas através da descarbonização e de uma maior eficiência energética, bem como da produção de energia através de fontes renováveis.

O investimento no reforço da capacidade de investigação e inovação é crucial para a concretização do objetivo de alterar o perfil de especialização da economia portuguesa, aumentando o valor acrescentado da oferta nacional e promovendo a ascensão das empresas nas cadeias de valor internacionais e o ganho de quotas de mercado.

A estratégia do PITD, encontra-se fundamentada no compromisso assumido no âmbito do Acordo de Parceria elaborado no quadro da Política de Coesão 2021-2027, que contribui para o reforço da coesão económica, social e territorial da EU, tendo como propósito retificar os desequilíbrios entre países e regiões e cumprir as prioridades políticas da UE, principalmente em matéria da transição verde e digital, com base nos seguintes objetivos:

1. Uma Europa mais competitiva e inteligente;
2. Uma Europa mais verde através de uma transição verde e baixa em carbono para uma economia neutra em carbono;
3. Uma Europa mais conectada através do reforço da mobilidade;
4. Uma Europa mais social e inclusiva;
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos através da promoção de um desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios.

Neste contexto, o PITD tem como objetivos estratégicos, dar cumprimento aos objetivos estratégicos, 1, 2 e 4:

- Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, mediante a promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional.
- Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável.
- Uma Europa mais social e inclusiva, mediante a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Em termos genéricos, o PITD tem por alvo de intervenção a competitividade económica das regiões menos desenvolvidas de Portugal continental (Alentejo, Centro e Norte), podendo ainda apoiar de forma limitada investimentos de entidades do sistema científico e tecnológico localizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em projetos em copromoção, no âmbito do objetivo específico 1.1 ‘Desenvolver e

reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas’. A concretização territorial dos objetivos estratégicos do PITD assenta em prioridades de investimento suportadas por objetivos específicos.

A AAE procedeu à avaliação dos objetivos e prioridades de investimento propostos pelo PITD à luz dos FCD considerados de forma a identificar os principais riscos e oportunidades ambientais do Programa e as medidas a implementar para minimizar os riscos ou maximizar as oportunidades, face a uma alternativa de assente na “provável evolução do estado do ambiente se não for aplicado o plano ou o programa”, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007, considerando-se assim um cenário em que não existiria PITD e, conseqüentemente, não existiria qualquer cofinanciamento comunitário à políticas públicas enquadradas na estratégia do Programa.

Em relação ao FCD Eco-inovação, conclui-se que os apoios incluídos nos Objetivos Estratégicos 1, 2 e 4 contribuem para ultrapassar os constrangimentos identificados e constituem uma oportunidade para estimular a capacidade científica e tecnológica no âmbito da eco-inovação.

Quanto ao FCD Mitigação e alterações climáticas, os apoios incluídos nos Objetivos Estratégicos 1 e 2, constituem uma oportunidade relevante para o FCD ‘Mitigação das Alterações Climáticas’ (em todos os seus critérios).

Relativamente ao FCD Promoção do investimento sustentável, conclui-se que o Objetivo Estratégico 1 prevê prioridades de investimento que constituem oportunidades fortes para produzir efeitos positivos significativos na “Promoção do Investimento Sustentável” e que o Objetivo Estratégico 2 aciona igualmente investimentos que constituem oportunidades fortes, para os critérios “transição para uma economia circular” e ‘prevenção e controlo da poluição’, contribuindo desta forma para o cumprimento das metas previstas no PNEC.

No que concerne ao FCD Transição digital inclusiva, constata-se que as ações previstas no âmbito dos Objetivos Estratégicos 1 e 4 tem efeitos positivos significativos para a transição digital.

Neste contexto, conclui-se que a AAE demonstrou que, para todos os FCD, a implementação do PITD é claramente mais vantajosa que a alternativa de um cenário de ausência de Programa.

6. As medidas de controlo previstas

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do Artigo 6º do Decreto-lei nº 232/2007, a AAE do PITD deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Programa, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11º.

Face aos objetivos estabelecidos pelo PITD, e tendo em conta a AAE, o Programa constitui-se no seu todo como uma oportunidade para criar uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME, promovendo, igualmente, a descarbonização da economia e da atenuação das alterações climáticas.

Neste contexto, a estratégia do PITD contribui na sua globalidade para alcançar as metas da Acordo de Parceria elaborado no quadro da Política de Coesão 2021-2027, não tendo sido identificados riscos ambientais significativos resultantes da sua operacionalização. Pelo contrário, foi evidenciada a importância do PITD para a resolução de um conjunto de problemas e constrangimentos de cariz ambiental com os quais Portugal atualmente se depara.

Face ao exposto, as medidas e diretrizes que de seguida se apresentam mais que destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente destinam-se a potenciar e incrementar os resultados positivos esperados. Desta forma, a generalidade das medidas propostas, vão no sentido de direcionar o investimento para as questões da eco-inovação, contribuindo assim para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável e para as questões da eficiência energética.

As medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (Quadro 1). Estas medidas correspondem essencialmente a indicadores de avaliação direcionados para a execução dos projetos e ações, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

No âmbito do regime jurídico de AAE, os resultados do controlo deverão ser divulgados através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, cabe à entidade que elabora o Programa avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território decorrentes da aplicação e execução do PITD e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

Neste contexto, os efeitos decorrentes da implementação do PITD serão monitorizados no âmbito do plano de seguimento definido no Relatório Ambiental, através de medidas de planeamento e gestão de medidas de controlo, apresentando-se no Quadro 1 os indicadores de monitorização para cada um dos FCD.

Para alguns dos indicadores propostos apresenta-se o objetivo/meta a atingir. Em algumas situações, não existindo propriamente uma meta quantificável definida, indica-se por meio de símbolo visual (seta) se se pretende aumentar (↑), reduzir (↓) ou manter (→) face à situação do ano de entrada em vigor do PITD.

Quadro 1 - Indicadores de seguimento e monitorização.

Indicador	Unidade	Valor base	Meta horizonte do plano	Fonte de informação
FCD: Eco-Inovação				
Investimento em I&D e Inovação.	% PIB	-	↑	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
Doutorados inseridos em empresas apoiadas, com foco na eco-inovação.	n.º e %	-	↑	INE
Registo de patentes de entidades do Sistema Científico e Tecnológico, com foco na eco-inovação.	n.º e %	-	↑	INPI
Empresas por setor de atividade, com foco na eco-inovação.	n.º e %	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão, INE.
Varição das exportações e vendas nas PME por setor de atividade, com foco na eco-inovação.	€ e %	-	↑	INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas
FCD: Mitigação das alterações climáticas				

Indicador	Unidade	Valor base	Meta horizonte do plano	Fonte de informação
Investimento em tecnologias que promovam a utilização racional de energia renováveis, sendo desejável que os mesmos sejam categorizados nos diversos setores que compõem o tecido empresarial.	€ e n.º	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Investimento em tecnologias que promovam a produção de energia a partir de fontes renováveis, sendo desejável que os mesmos sejam categorizados nos diversos setores que compõem o tecido empresarial	€ e n.º	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Evolução do consumo energético nas empresas apoiadas	MWh	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Evolução das emissões de GEE nas regiões apoiadas	MtCO ₂ eq e %	-	↓	INE, APA
FCD: Promoção de investimentos sustentáveis				
Investimentos que contribuam para a promoção do investimento sustentável de acordo com o Regulamento (UE) 2020/852, do seu Regulamento Delegado (UE) 2021/239, e do Taxonomy Compass	€ e n.º	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Produção dos resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) nos projetos apoiados pelo PITD	Ton.	-	↑	APA, INE, Agência para o desenvolvimento e Coesão
FCD: Transição digital inclusiva				
Iniciativas e incentivos para a formação ao longo da vida (formação externa) em áreas associadas à digitalização.	nº e €	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Processos, produtos e serviços desenvolvidos no âmbito do PITD que incluem, no seu processo de desenvolvimento, mecanismos para promover a sua utilização por todos.	nº e %	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão
Estratégias de recrutamento que promovam a igualdade do género, nos investimentos apoiados pelo PITD.	nº e %	-	↑	Agência para o desenvolvimento e Coesão

O relatório ambiental, incluindo o resumo não técnico, estará disponível no site do COMPETE2020 em www.compete2020.gov.pt, do Portugal 2020 e da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

Nuno Mangas

Presidente da Comissão Diretiva do COMPETE 2020